



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

Lei Municipal n.º 965/2005

“Autoriza o Poder Executivo a movimentar ativos financeiros na Agência do Credioeste de Quartel Geral/MG”

A Câmara Municipal de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de contas correntes na cooperativa de crédito Rural de Abaeté Ltda – Credioeste – Agência de Quartel Geral/MG, para movimentação de ativos financeiros.

Parágrafo Único- Em face do disposto no caput fica a Cooperativa de Crédito Rural de Abaeté, Credioeste – Agência de Quartel Geral, autorizada arrecadar impostos e taxas municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 25 de fevereiro de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal